

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 110

DE 18 DE JUNHO DE 1.997

AURORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A COBRIR DESPESAS COM O DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM - DER
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Municipio de Mirante da
Serra,

Faço saber que a Camara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

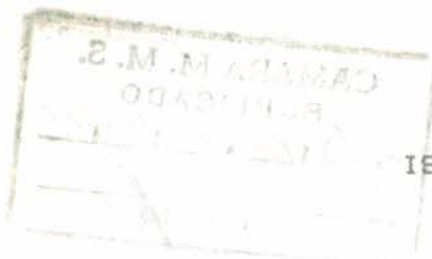
Art. 1º - fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a realizar despesas com o Departamento
Estadual e Rodagem - DER, em serviços realizados neste Municipio.

PARAGRAFO UNICO - As despesas de que
trata o artigo sao as concernentes a abastecimento de maquinas
pesadas e caminhões, alimentação e hospedagem de pessoal
pertencentes ao DER, durante a execução de serviços no Municipio
de Mirante da Serra.

Art. 2º - As despesas autorizadas
no artigo 1º será no valor de R\$ 3.206,00 (tres mil e duzentos e
seis reais)

Art. 3º - O Poder Executivo
Municipal apresentará à Camara Municipal, no prazo de 15
(quinze) dias após o pagamento das despesas, Cópias dos Recibos
passados pelos fornecedores de Materiais e serviços prestados
conforme previsto no parágrafo Unico do artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação revogadas as disposições contrário.



ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA
PREFEITO



Daniel Gomes dos Santos
Secretario Geral
Cert. N.º 202 - CMMS / RO / 97